



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

LEI Nº 1963/2001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

“Dá nova redação ao inciso III do Artigo 2º da Lei nº 1945/01”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 17 de Setembro de 2001, conforme autógrafo nº 031/2001, de 18 de Setembro de 2001, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei nº 1945, de 06 de Março de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

II -

III – as que custeiam viagens de servidores, Prefeito e Presidente da Câmara a serviço do município; e,

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 18 dias do mês de Setembro de 2001.-

OSVALDIR DARCIE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Diretor de Secretaria